PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

040

MENSAGEM Nº ~~032~~ - DE 10 DE JUNHO DE 2024.

==========

Encaminha Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder mediante Cessão de Uso Onerosa o imóvel público municipal ."

Senhor Presidente:

Submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que trata da Cessão de Uso Onerosa do Imóvel Público do CEAMI (Centro de Estudos Acadêmicos de Medicina para o Internato), destinado aos alunos do curso de medicina da Unifadra/FUNDEC.

O pedido de aprovação do presente Projeto de Lei fundamenta-se na Tomada de Preços nº 021/2020, sob o processo nº 138/2020, o qual, como ato motivador, trouxe como justificativa para a construção do imóvel objeto da cessão, com salas, auditório, biblioteca e dependências de apoio e suporte, especificamente, para os alunos do curso de medicina do município, em fase de internato.

Tal empreendimento proporcionará desempenho do desenvolvimento dos estudos médicos no município, beneficiando diretamente a população de Dracena, visto que os alunos, além de assistirem às aulas ministradas, estarão presentes diariamente no local para discutir os casos dos pacientes atendidos no hospital ou na atenção básica municipal.

Adicionalmente, a existência de um auditório amplo permitirá a realização de eventos científicos de maior porte, contribuindo para o aprimoramento do aprendizado. A disponibilização de dormitórios destinados ao descanso favorece um melhor desempenho dos estudantes durante seus plantões. Portanto, este espaço oferecerá as condições necessárias para o adequado desenvolvimento do internato.

Em contrapartida, a FUNDEC, durante todos os anos em que a obra estava em andamento, sempre manifestou a assunção de responsabilidades

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9A17-9294-59D8-C6E9 e informe o código 9A17-9294-59D8-C6E9

quanto ao recebimento do imóvel e, conforme o Ofício nº 031/2024 (anexo), comprometeu-se, além das obrigações a serem estabelecidas no Termo de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel, a realizar as reformas e adequações necessárias para a execução das atividades, incluindo o fornecimento dos equipamentos listados no referido documento.

Desta forma, fica evidente que o ato possui caráter oneroso, uma vez que a Administração Pública, além de permanecer como proprietária do imóvel, obterá inúmeros benefícios com a utilização do mesmo pela FUNDEC, conforme as condições estabelecidas no respectivo Termo.

Ademais, ressalta-se que, estando o prédio em fase final e apto a receber as adequações e equipamentos propostos pela FUNDEC, é de extrema urgência que os atos sejam formalizados para que isso ocorra. Assim, o imóvel poderá finalmente exercer sua função primordial, beneficiando toda a população e os estudantes de medicina.

Em vista disso, encaminhamos este projeto para apreciação e aprovação, em regime de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, esperando contar com a valiosa colaboração dos nobres Vereadores para sua aprovação célere, reconhecendo a importância deste instrumento para o desenvolvimento do município de Dracena.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9A17-9294-59D8-C6E9 e informe o código 9A17-9294-59D8-C6E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9A17-9294-59D8-C6E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 10/06/2024 09:00:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/9A17-9294-59D8-C6E9

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

040

PROJETO DE LEI N.º ~~032~~ - DE 10 DE JUNHO DE 2024.

==========

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder mediante cessão de uso onerosa o imóvel público municipal, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante Termo de Cessão de Uso Onerosa, por tempo determinado, à Fundação Dracenense de Educação e Cultura - FUNDEC, inscrita no CNPJ sob nº 49.845.878/0001-17, a utilização do imóvel pertencente ao Município de Dracena - SP, localizado no lote 09, na quadra 45, com inscrição no cadastro municipal nº 69.300, matrícula nº 16.232, bem como, o lote 10, na quadra 45, com inscrição no sob o nº 69. 400, ambos situados no Loteamento Dracena, na Rua Ipiranga, Centro, CEP 17.900-000.

§1º. A cessão de uso onerosa terá prazo de vigência de até 30 (trinta) anos e será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso de bem público municipal nos termos da presente Lei, porém, por se tratar de ato unilateral, discricionário e precário, pode ser revogada a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de Dracena, mediante notificação prévia à autorizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que seja devida qualquer indenização à FUNDEC.

§ 2º. A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade a utilização do Centro de Estudos Acadêmicos de Medicina para o Internato dos estudantes do curso de medicina da Unifadra/FUNDEC, que utilizarão de salas, auditório, biblioteca, dormitórios e dependências de apoio.

§ 3º. O bem imóvel objeto desta cessão de uso deverá ser utilizado tão somente no estrito fim a que se destina, sob pena de revogação desta lei.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/34EE-831C-BCB7-FF5B e informe o código 34EE-831C-BCB7-FF5B

Art. 2º. A Instituição cessionária será responsável pelos pagamentos das despesas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel cedido, os quais serão pagos diretamente nas repartições arrecadadoras. Os pagamentos deverão ser efetuados nas épocas próprias e proporcionalmente ao período da cessão de uso de que trata esta Lei.

Art. 3º. Fica a cargo da Fundação Dracenense de Educação e Cultura - FUNDEC, a responsabilidade em zelar pela conservação e limpeza do imóvel, sendo vedadas reformas e quaisquer alterações no imóvel sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Dracena.

Parágrafo único - As benfeitorias removíveis no imóvel poderão ser retiradas pelo beneficiário quando da revogação da permissão de uso, desde que não danifiquem o imóvel público, sendo que os bens que não forem passíveis de serem retirados deverão ser incorporados ao patrimônio do município, sem que assista à cessionária qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias.

Art. 4º. A cessionária está obrigada a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza e conservação, mediante vistoria final, quando revogada a presente Lei.

Art. 5º. A cessão de uso de que trata esta Lei poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, com manifestação formal e mediante prévia autorização legal para tanto.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/34EE-831C-BCB7-FF5B e informe o código 34EE-831C-BCB7-FF5B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 34EE-831C-BCB7-FF5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 10/06/2024 09:00:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/34EE-831C-BCB7-FF5B

Ofício D.E. 031/2024

Ref.: Relação de despesas e bens adquiridos para o Prédio do CEAMI

Dracena, 07 de junho de 2024.

Prezados Senhores,

Vimos apresentar a relação dos bens adquiridos e os gastos previstos para as instalações do CEAMI - Centro de Estudos Acadêmicos de Medicina para o Internato, para atender às necessidades do prédio e de seus usuários.

O objetivo é fornecer uma visão detalhada das despesas envolvidas na reforma e na adequação do espaço para garantir um ambiente funcional e confortável para todos os usuários.

Parte Elétrica: Será realizada uma atualização completa da parte elétrica para suportar as instalações dos aparelhos de ar-condicionado e do sistema de som. Isso inclui a instalação de fiação adequada, um quadro de distribuição atualizado, tubulação de conduítes e drenos, garantindo a eficiência e a segurança do sistema elétrico.

Sistema de Som: Será instalado um sistema de som completo, que inclui fiação adequada, amplificadores de potência, microfones, pedestais, conectores, caixas de som embutidas, projetor e computador. Este sistema visa atender às necessidades de comunicação e eventos realizados no prédio.

Ar-condicionado: Serão instalados aparelhos de ar-condicionado nas principais áreas do prédio para garantir o conforto térmico dos usuários.

Infraestrutura:

Reboco e Pintura: As paredes externas necessitam de reboco e pintura para preservar a estrutura e garantir sua durabilidade. É fundamental utilizar tinta

impermeável para proteger as superfícies contra a umidade e intempéries, aumentando a vida útil do prédio.

Pingadeira: Será instalada uma pingadeira na parede externa que faz divisa com o imóvel vizinho. Esse componente é crucial para evitar a infiltração de água, direcionando-a adequadamente e prevenindo danos estruturais.

Muro: A construção de um muro é essencial para garantir a segurança do prédio. Este item inclui a compra de materiais (tijolos, cimento, areia) e a mão de obra especializada para a construção.

Segue, na tabela abaixo, a relação de móveis e equipamentos adquiridos:

Qdade	Item
01	Projetor Digital - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips
01	COMPUTADOR PADRÃO ALL IN ONE - Processador: 13ª geração de Intel® Core™ i5-1335U (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz) - Sistema Operacional: Windows 11 Home, Português - Monitor: Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), antirreflexo e borda infinita - Cor: Branco - Teclado: Teclado e mouse sem fio, em Português
04	APARELHO SMART TV LED, 60 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K, 3HDMI, bivolt, cor Preto.
04	Mesa de reunião oval 2.70mt x 1.20 mt diâmetro, com pés em metalão mdf cor Gianduia natural / velluto - tampo c/ engrosso 30mm
04	Balcão aparador na cor Gianduia natural / velluto em mdf, 3 portas com dobradiças 1 gaveteiro 4 gavetas corrediças telescópicas - interno na cor branco tx mdf 15mm (2.10 C x 0.90cm A 0.45 P) – tamponamento e tampo do balcão com engrosso de 30mm
01	Prateleira industrial cor mdf Gianduia natural / velluto15mm, Metalão 20x20 com 4 pernas de 2.00mt, 10 trave de 1.00mt, 12 trave de 0.40cm.
01	Mesa nas seguintes medidas C 3.00 X 0.75 A X 0.60 C X 045mm, com pés em metalão 50x30. Tampo em Gianduia natural / velluto espessura de 30mm
01	Copa planejada – Nicho geladeira cor Gianduia natural / velluto15mm (0.80 C X 2.05 A X 0.50 P). com 1 porta basculante. Armário superior na cor Gianduia natural / velluto mdf 15MM tamponamento de 15mm cor Gianduia natural / velluto (1.75 C X 0.80 A X 0.40 P) Sendo 2 portas basculantes 1 nicho na cor amadeirado na cor itapuã mdf c/ engrosso de 30mm. Armário pia (1.75 C X 0,70 A X 0.50 P) interno mdf 15mm cor branco tx- Portas e tamponamento na cor Gianduia natural / velluto mdf 15mm – 3 portas de giro c/ dobradiças com pistão – 3 gavetas c/ corrediças telescópicas. Mesa refeição (1.50 C X 0.75 A X 0.40 P) Espessura mínima de 45mm cor amadeirado Itapuã. C/ saia de 0.30cm) - Pia em Mármore dallas - Cuba Aço Inox Tramontina Prime.

01	Dispensa planejada – (2.05 A X 1.50 C X 0.60 P) 6 Prateleira interna, interno na cor branco tx MDF 15MM - Portas e tamponamento na cor Gianduia natural / velluto15MM.. Pia planejada cor interno branco tx MDF 15MM portas e tamponamento na cor Gianduia natural / velluto 15MM, 1 porta basculante, 1 gavetão – (0.80 C X 0.60 A X 0.50 P) com/ Tanque Inox Fosco 50x40x23cm(medidas internas) Capacidade 32 Litros, Aço inox 304 fosco acetinado Válvula de 3.1/2" -
02	Guarda volume - 6 nichos - COR mdf Gianduia natural / velluto15MM. 15MM (1.50 C X 1.50 A X 0.50 P (1.75 C X 0.80 A X 0.40 P) Interno na cor branco tx 15mm , fundo do móvel em mdf de 06mm, 6 portas e tamponamento de 15mm Gianduia natural / velluto15MM. - 6 Portas c/ fechadura- puxador ponto em alumínio. C/ 8 Sapatas niveladoras.
06	Cama beliche, linha industrial no metalão 50x30 Travessa e Detalhes no Tubo 30x20 Grade no Tubo 15x15 Escada no Tubo 20x20x0,75 Móvel de altíssima qualidade Pintura Eletrostática Banho com Tratamento Anti ferrugem Acabamento com Ponteiras em Polietileno Toda fabricada em Aço Sistema de Encaixe soldagem MIG.
01	Mesa fabricada em MDF, com tampo e pés em 25mm, saia de 15mm, e pés niveladores, cor noce oro. Medindo (A x L x P): 75 x 150 cm x 60 cm.
01	Mesa de reunião redonda, fabricada em MDP, com tampo e pés em 25mm, com pés niveladores, na cor noce oro. Medindo (A x D): 75 x 120 cm, peso: 30 kg.
52	Cadeira Giratória Diretor, Rodízio de PU: Constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos.
05	Cadeira executiva estofada, sem braços, estrutura tubular ⅞, revestida em tecido, assento / encosto na cor verde escuro, com lâmina de aço fixa com revestimento sanfonado unindo o assento ao encosto, base fixa cinza platina, com 4 pés fixos.
04	Lousa de vidro - Vidro temperado incolor 6mm c/ película segurança na cor branco - 3.00x1.20mt - 6 pontos fixação prolongador em inox - (Produto instalado)
05	Cortina persiana vertical com bando, tecido em poliéster, (metragem 2.00mt L x 1.50mt A) -Recolhimento lateral, direita ou esquerda, ou do centro para as extremidades. - comando é composto por um cordão com peso que permite a abertura e recolhimento das lâminas e a corrente de bolinhas
12	Colchão Solteiro Espuma D33 (1.88 C X 0.88 L X 0.15 A) Tecido Faixa: 100% Poliéster
01	Refrigerador com capacidade total de armazenamento de 260 litros, capacidade congelador de 53 Litros e capacidade do Refrigerador de 207 litros, possuindo tecnologia Cycle Defrost, 127 volts, com classificação de energia A, cor branca
03	Aparelho de Ar-Condicionado Split Piso-Teto inverter de 60.000 Btus/h, Frio, 220v
02	Aparelho de Ar-Condicionado Split HI-WALL inverter de 9.000 Btus/h, frio, 220v
01	Potência Áudio Leader
01	Console Behringer X1204USB Xenyx de mistura 100V/240V
10	Conectores xlr macho Santo Ângelo
10	Conectores xlr fêmea Santo Ângelo
02	Microfone Dylan S/fio D-9000s Ufh Duplo 200 Canais

01	Pedestal Suporte Descanso Saty P/6 Microfones com/sem fio
02	Microfones com fio AKG P3S
04	Conectores p/10 mono
12	Caixas de embutir - COAXIAL, Marca JBL, Modelo CI8SA
01	Microfone de Mesa Tsi Mmf-303 Haste de 63 cm cor preto
01	Apresentador Multimídia Passador de Slide Ponteira Laser Usb
01	Pedestal Microfone Rmv Psu0090 Reforçado Profissional
200 m	Cabo Balanceado xlr Santo Ângelo
02	Ugreen - Extensor Hdmi 2.0 4k @60h Full Hd 10141 1m 1 Metro
02	Kit carregador de pilhas AA com as pilhas recarregáveis Philips
05	Aparelhos de ar condicionado split hi wall inverter, 12.000/btus, frio, 220v.
01	Aparelho de ar condicionado split hi wall inverter, 30.000/btus, frio, 220v.

Sendo o que se apresenta, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDSON HISSATOMI KAI
Diretor Executivo da Fundec
ADM CRA-SP 102.460

A/c
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
Prefeitura Municipal de Dracena
Dracena, SP

TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSA DE BEM IMÓVEL

Termo de Cessão de Uso Onerosa de bem imóvel, que entre si celebram o Município de Dracena e a Fundação Dracenense de Educação e Cultura - FUNDEC .

Por este instrumento particular de Termo de Cessão de Uso Onerosa, que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE DRACENA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Bonifácio, nº 1437, Centro, Dracena/SP, inscrito no CNPJ nº 44.880.060/0001-11, neste ato representado pelo Sr. André Kozan Lemos, Prefeito Municipal, doravante denominada CEDENTE e, de outro lado a FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC, com sede na Avenida Alcides Chacon Couto, nº 395, Dracena/SP, CEP 17.910-108, Dracena/SP, inscrita no CNPJ nº 49.845.878/0001-17, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Edson Hissatomi Kai, brasileiro, casado, RG nº [redacted], CPF nº. [redacted], doravante denominada CESSIONÁRIA, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, a seguir denominado simplesmente "Termo", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a cessão onerosa de uso de bem público, qual seja, imóvel localizado no lote 09, na quadra 45, com inscrição no cadastro municipal nº 69.300, matrícula nº 16.232, bem como, o lote 10, na quadra 45, com inscrição no sob o nº 69. 400, ambos situados no loteamento Dracena, na rua Ipiranga, centro, CEP 17.900-000, para a utilização do Centro de Estudos Acadêmicos de Medicina para o Internato dos estudantes do curso de medicina da Unifadra/FUNDEC, que utilizarão de salas, auditório, biblioteca, dormitórios e dependências de apoio.

CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS

O CEDENTE é senhor e legítimo proprietário do bem descrito na Cláusula Primeira e cede à CESSIONÁRIA o uso do mesmo e a obriga aos seguintes encargos:

I- zelar pelo imóvel durante todo o período desta cessão e devolvê-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do CEDENTE quaisquer direitos à indenização ou retenção;

II- o imóvel será de seu uso exclusivo, não devendo ser repassado a terceiros e nem ser dada outra destinação durante a vigência deste Termo;

III- ficará inteiramente responsável pela conservação do bem acima descrito, zelando pela manutenção do mesmo;

IV- ficará responsável pelos pagamentos das despesas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel cedido, os quais serão pagos diretamente nas repartições arrecadadoras;

V- providenciar a transferência de titularidade das contas de energia elétrica e de água e esgoto para o seu nome, junto às concessionárias, tão logo assinado o presente Termo;

VI- responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações e realizar a manutenção do sistema de captação e distribuição de água no imóvel;

VII- providenciar todas as licenças/alvarás necessários ao desenvolvimento das atividades no imóvel;

VIII - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da cessão;

IX – usar o bem com a finalidade exclusiva de desempenho de suas atividades principais como internato do curso de Medicina da Unifadra/FUNDEC;

X - permitir a utilização do espaço pela Administração Pública, sempre que necessário, mediante aviso prévio;

XI - realizará a reforma e adequação do espaço para tornar o ambiente funcional aos seus interesses, bem como, os móveis e equipamentos que

guarnecerão o imóvel conforme Ofício nº 031, 07 de junho de 2024 da FUNDEC, anexo a este Termo.

XII - a proibição da modificação do uso a que se destina o objeto deste Termo, sem expressa e escrita concordância da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE

O CESSIONÁRIO será responsabilizado civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições aqui estabelecidas, além de responsabilizar-se por:

I - todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel público;

II - pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

III - manter o imóvel em perfeitas condições de conservação;

IV - danos causados a terceiros ou ao Município;

V - danos materiais causados ao bem municipal objeto desta cessão de uso.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

É facultado ao CEDENTE examinar o imóvel objeto deste termo sempre que entender conveniente, devendo o exame ser realizado de modo a não prejudicar o andamento normal das atividades da CESSIONÁRIA.

Parágrafo primeiro - À fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

Parágrafo segundo - O desvio de finalidade na utilização do bem público importará na rescisão imediata do termo de cessão de uso.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

A cessão de uso de que trata este termo terá prazo de vigência até 00.06.2054, podendo ser denunciada pelas partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro - Somente quando se efetuar a vistoria final estabelecida pelo art. 4º da Lei nº..... /2024 (lei de cessão) e constatando-se a situação regular do imóvel cedido será considerado devolvido o bem.

Parágrafo segundo - A Cessão de uso poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, de acordo com o artigo 5º da Lei nº X (lei de cessão), se houver interesse das partes, com manifestação formal, mediante prévia autorização legal para tanto.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I - Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;

II - A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento:

a) caso o CESSIONÁRIO não cumpra com quaisquer das obrigações firmadas na Cláusula Segunda deste Termo;
b) caso o CESSIONÁRIO ceda ou transfira, no todo ou em parte, este Termo, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do CEDENTE;
c) caso o CESSIONÁRIO venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da cessão contratada;
d) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
e) eventualmente, por conveniência do CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – BASE LEGAL

O presente Termo tem por base legal a Lei nº XXX, de X.0X.2024.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste termo, em decorrência da sua execução, serão dirimidos em consonância com a legislação atinente à matéria e, ainda, mediante acordo entre as partes, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais celeumas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e acertados firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas que a tudo assistiram.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, de 2024.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EDSON HISSATOMI KAI
Presidente da FUNDEC

TESTEMUNHAS: _____
